

O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.

LEI Nº19.254, de 12 de maio de 2025. (D.O.13.05.2025)

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ACADEMIA DE LETRAS E ARTES DE
TABULEIRO DO NORTE – ALEART, COM
SEDE NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO
NORTE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Academia de Letras e Artes de Tabuleiro do Norte – Aleart, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 43.083.813/0001-03, com sede no Município de Tabuleiro do Norte, localizada na rua Monsenhor Otávio Santiago, n.º 464, bairro Centro, CEP: 62960-000, em virtude de suas relevantes atividades sociais e culturais.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de maio de 2025.

**Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Deputado Fernando Hugo